



TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NO VALOR GLOBAL E COMPATIBILIZAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 202606300001.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00009.20260119/0003-20

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 2026.05.12.001

CONTRATO: Nº 202606300001

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL E COMPATIBILIZAÇÃO DO VALOR GLOBAL CONTRATUAL

AMPARO LEGAL: ART. 136, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONTRATADA: DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.477.919/0001-24

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA AS LOCALIDADES DE VÁRZEA DA IPUEIRA A GUIA, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL Nº 134/2026 E MAPP 3324, JUNTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

O Município de Boa Viagem, por intermédio da **Secretaria De Infraestrutura E Recursos Hídricos**, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. **Gleyrisson Vieira Mendes**, no exercício das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que o Contrato nº 202606300001 decorre da Concorrência Eletrônica nº 2026.05.12.001, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD e sinalização da estrada que liga as localidades de Várzea da Ipueira a Guia;

CONSIDERANDO que, após a fase competitiva do procedimento licitatório, a empresa vencedora apresentou proposta consolidada/readequada no valor global de **R\$ 9.705.230,24 (NOVE MILHÕES, SETECENTOS E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**;

CONSIDERANDO que, por ocasião da inserção das informações na plataforma eletrônica utilizada para processamento do certame, foi registrado o valor global de **R\$ 9.705.231,33 (NOVE MILHÕES, SETECENTOS E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, valor posteriormente considerado para fins de **homologação e reproduzido no Contrato nº 202606300001**;

CONSIDERANDO que o próprio instrumento contratual estabelece a vinculação da contratação à proposta da contratada, independentemente de sua transcrição integral no contrato;



CONSIDERANDO que, em posterior conferência técnica dos documentos e das composições integrantes da proposta, **foi identificada divergência de natureza material** na composição do **item 2.1 - ADM-0001 - Administração Local**, especificamente quanto ao tratamento das casas decimais utilizadas na incidência do BDI;

CONSIDERANDO que, na planilha anteriormente apresentada, o item **ADM - 0001** encontrava-se registrado com preço unitário de **R\$ 4.545,63 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)** e preço total de **R\$ 454.563,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)**;

CONSIDERANDO que, em decorrência da referida correção, o valor global consolidado da planilha orçamentária passa a corresponder a **R\$ 9.705.229,24 (NOVE MILHÕES, SETECENTOS E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**;

CONSIDERANDO que, adicionalmente, entre o valor inicialmente apresentado na proposta readequada, de **R\$ 9.705.230,24 (NOVE MILHÕES, SETECENTOS E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**., e o valor de **R\$ 9.705.231,33 (NOVE MILHÕES, SETECENTOS E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**. posteriormente lançado na plataforma, homologado e reproduzido no contrato, verifica-se divergência de **R\$ 1,09 (UM REAL E NOVE CENTAVOS)**;

CONSIDERANDO que, em razão da quantidade de 100,00 atribuída ao item ADM-0001, a correção de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)** no respectivo preço unitário resulta em diferença total de **R\$ 1,00 (UM REAL)** no valor da planilha orçamentária;

CONSIDERANDO que, conjugadas a divergência de cadastramento/transcrição de **R\$ 1,09 (UM REAL E NOVE CENTAVOS)**, e a correção técnica de **R\$ 1,00 (UM REAL)**, decorrente do item **ADM-0001**, verifica-se diferença total de **R\$ 2,09 (DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS)** entre o valor atualmente registrado no Contrato nº 202606300001 e o valor global resultante da planilha orçamentária devidamente corrigida;

CONSIDERANDO que as correções identificadas não decorrem de nova negociação econômica, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão de serviços, mas do saneamento de inconsistências materiais verificadas nos registros e nos cálculos integrantes da contratação;

CONSIDERANDO que não houve alteração do objeto contratado, dos quantitativos dos serviços, das especificações técnicas, dos coeficientes de composição, das fontes referenciais de preços, dos prazos de execução ou das demais obrigações originalmente assumidas pelas partes;

CONSIDERANDO que a retificação tem por finalidade assegurar a plena correspondência entre os documentos técnicos integrantes da contratação, a planilha orçamentária corrigida,



o valor contratual e os registros necessários à execução do **Convênio Estadual nº 134/2026** e **MAPP 3324**;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 136, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, os registros que não caracterizam alteração substancial do contrato podem ser formalizados mediante simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo;

RESOLVE formalizar o presente Termo de Apostilamento, com fundamento no art. 136, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, para promover o saneamento das inconsistências materiais identificadas e a compatibilização do valor global do Contrato nº 202606300001 com a planilha orçamentária corrigida, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação de erro material e a compatibilização do valor global e da planilha orçamentária vinculada ao Contrato nº 202606300001, em razão:

- I. Da divergência de **R\$ 1,09 (UM REAL E NOVE CENTAVOS)** entre o valor constante da proposta readequada inicialmente apresentada e o valor posteriormente lançado na plataforma eletrônica, homologado e reproduzido no instrumento contratual; e
- II. Da correção técnica de **R\$ 1,00 (UM REAL)** decorrente do tratamento das casas decimais e do arredondamento na incidência do BDI sobre o **item 2.1 - ADM-0001 – Administração Local**.

As correções ora formalizadas resultam no valor global definitivo de **R\$ 9.705.229,24 (NOVE MILHÕES, SETECENTOS E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DO ITEM ADM-0001

Fica retificado, para fins de compatibilização da planilha orçamentária, o **item 2.1 - ADM-0001 – Administração Local**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:		
V.UNIT	QNT	TOTAL
R\$ 4.545,63	100,00	R\$ 454.563,00

LEIA-SE:		
V.UNIT	QNT	TOTAL
R\$ 4.545,62	100,00	R\$ 454.562,00

A correção corresponde à diferença de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)** no preço unitário do item, resultando em redução total de **R\$ 1,00 (UM REAL)**, sem alteração dos respectivos coeficientes, componentes, quantitativos ou condições de execução.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO VALOR GLOBAL

Em decorrência das correções formalizadas pelo presente instrumento, fica retificado o valor global constante do Contrato nº 202606300001:

ONDE SE LÊ
R\$ 9.705.231,33 (NOVE MILHÕES, SETECENTOS E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

LEIA-SE
R\$ 9.705.229,24 (NOVE MILHÕES, SETECENTOS E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

A diferença total decorrente da presente retificação corresponde a **R\$ 2,09 (DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA NATUREZA DAS CORREÇÕES

As correções formalizadas neste Termo possuem natureza material, aritmética, técnica e cadastral, destinando-se exclusivamente ao saneamento e à compatibilização dos registros que integram a contratação. A retificação não representa supressão física ou quantitativa do objeto, desconto comercial posterior, renegociação da proposta, reajuste, repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CORRIGIDA

A planilha orçamentária corrigida, cujo valor global corresponde a **R\$ 9.705.229,24 (NOVE MILHÕES, SETECENTOS E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, passa a integrar os registros do Contrato nº 202606300001 para fins de compatibilização técnica, financeira e cadastral.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato nº 202606300001, permanecendo válidas e eficazes em todos os seus termos, ressalvadas exclusivamente as retificações expressamente promovidas neste Termo de Apostilamento.

Boa Viagem/CE, 02 de Julho de 2026.

GLEYRISSON VIEIRA
MENDES:41590350359

Assinado de forma digital
por GLEYRISSON VIEIRA
MENDES:41590350359

Gleyrisson Vieira Mendes
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos